

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:	MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO/GO.
-----------------------	--------------------------------

01 - OBJETO:

DESCRIÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVO PLANALTO GOIÁS.

02 - MOTIVAÇÃO:

À Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos de Novo Planalto-Goiás, considerando a necessidade de promover eventos e ações que fortaleçam a integração comunitária e a valorização cultural em nossa cidade, entendemos que a contratação de uma empresa especializada na locação de trio elétrico se apresenta como uma medida estratégica e benéfica para o município.

Promoção de Eventos Culturais e Recreativos, um trio elétrico é essencial para a realização de eventos culturais, como festas comunitárias, celebrações cívicas, carnavais fora de época, cavalcadas, entre outros. A presença de um trio elétrico proporciona um ambiente festivo e seguro para a população desfrutar de momentos de lazer e entretenimento em espaços públicos.

Fomento ao turismo local, a realização de eventos que utilizem trio elétrico pode atrair visitantes de outras localidades, contribuindo para o desenvolvimento econômico do município através do aumento do fluxo turístico e consequente movimentação do comércio local.

Inclusão e acessibilidade, o trio elétrico permite a participação de diversos grupos sociais em eventos públicos, promovendo a inclusão de pessoas com deficiência e idosos, que podem desfrutar das atividades culturais em um ambiente acessível e seguro.

Valorização da cultura regional, a música e as manifestações culturais locais podem ser difundidas de maneira mais eficaz através de eventos que utilizem trio elétrico, fortalecendo a identidade cultural e o orgulho da comunidade em suas tradições.

Capacidade de mobilização e comunicação, o trio elétrico não apenas serve como palco móvel para apresentações artísticas, mas também pode ser utilizado como plataforma para divulgação de campanhas educativas, conscientização sobre questões sociais e informativos de serviços públicos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na locação de trio elétrico representa um investimento direto na qualidade de vida dos cidadãos de Novo Planalto-Goiás, contribuindo para a construção de uma cidade mais dinâmica, inclusiva e culturalmente rica.

03 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	01	UN	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO

04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. A prestação do serviço deverá ser executada no Município de Novo Planalto, devidamente inspecionado pelo responsável da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos;

4.2. A empresa contratada deverá obedecer aos horários mínimos para a entrega do serviço, sendo das 07:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira, observando o determinado pela administração municipal, além de atender as demandas em horários de finais de semana, sendo aos sábados e domingos, quando houver necessidades e for solicitado pela administração;

4.3. A prestação do serviço deverá ser no prazo máximo de 24 horas após a ordem de compras emitida e assinada pelo responsável do Departamento de Compras do Município de Novo Planalto/Go, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal;

4.4. A prestação de serviço deverá ser de alta qualidade, conforme descrição informada no detalhamento do objeto, caso haja qualquer situação que não se adeque ao estipulado pela administração, a empresa vencedora deverá fazer a substituição no prazo máximo de 24 horas estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação;

4.5. A empresa contratada ficará responsável pelas despesas de transporte/frete, impostos e demais despesas para realizar a execução dos serviços.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. A parte contratada deverá manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificações exigidas, conforme solicitação.

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE:

6.1. Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento definitivo dos serviços prestados:

RODOLFO HENRIQUE SILVA SARAIVA - Gestor do Município tel: 62 3374-6258

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA - Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos tel: 62 3374-6258.

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

7.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou apresentem descrição de serviços em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração, especialmente designado para acompanhar os serviços, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do serviço e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do serviço contratado;

8.3. Fornecer todas as informações necessárias para a prestação dos serviços por parte da contratada;

8.4. Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais necessidades, com antecedência mediante a necessidade da administração.

8.5. Permitir ao contratado o acesso ao local de prestação dos serviços, colaborando para as operações e observadas as normas de segurança;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;

9.2. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições.

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

9.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.7. Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento

de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

As empresas participantes deste procedimento de contratação, após a verificação do menor valor apresentado e que atenda as características descritas neste Termo de Referência, deverão apresentar a documentação a seguir, quando solicitado:

10.1 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

10.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

10.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

10.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

10.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.6. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

11 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. O julgamento obedecerá ao critério MENOR VALOR GLOBAL, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste Termo e as Legislações pertinentes.

12 - SANÇÕES:

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste Termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

a) Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificacão e após aceitaçao pela Administracão Municipal.

13 - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. O Município de Novo Planalto, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contrataçao, se os servicos estiverem em desacordo com o previsto na contrataçao, amparado na lei federal 14.133/21;

13.2. **As informacões deverao ser acompanhadas em sitio oficial da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, no endereço: www.novoplanalto.go.gov.br/ ou através do telefone: 62 3374-6258 e/ou e-mail: compras@novoplanalto.go.gov.br, além disso, o procedimento se encontra disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (local oficial para a divulgaçao das contratações públicas) através do sitio oficial.**

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questoes oriundas do processo de contrataçao.

Novo Planalto, 21 de maio de 2024.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA SILVA
Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

